



ANO III – Nº 0457 - Macaíba-RN, quarta-feira, 08 de abril 2020

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 AVISO DE FRACASSADO

No aviso de fracassado do processo da Chamada Pública nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Município (ANO III – Nº 0456 – em 07 de abril de 2020 na página: 1, ONDE SE LÊ: . TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE DE RECANTO VERDE – MACAÍBA/RN. LEIA-SE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAR EXAMES CITOPATOLÓGICOS CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA E CITOPATOLÓGICOS CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA – RASTREAMENTO - TABELA SUS.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 DECISÃO

Na decisão da Secretaria Municipal de Saúde do processo da Chamada Pública nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Município (ANO III – Nº 0456 – em 07 de abril de 2020 na página: 1, ONDE SE LÊ: . TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE DE RECANTO VERDE – MACAÍBA/RN. LEIA-SE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAR EXAMES CITOPATOLÓGICOS CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA E CITOPATOLÓGICOS CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA – RASTREAMENTO - TABELA SUS.

PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS, COM REGISTRO DE PREÇOS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a análise e julgamento da impugnação apresentada pela empresa AMIGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 15.495.405/0001-15 ao edital do processo em comento. Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Consultoria Jurídica, a Pregoeira decidiu pelo não conhecimento da impugnação apresentada, em face dos erros insanáveis apresentados. Diante do exposto, permanecem inalteradas as cláusulas do Edital e seus anexos e também a sessão de abertura

das propostas. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sala de licitações, na sede do Executivo Municipal. Macaíba/RN, 08/04/2020. Pregoeira/PM. M.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 017/2020, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. A sessão pública dar-se-á no dia 24/04/2020 às 07h30min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na sede do Executivo Municipal no horário das 07h00min às 13h00min. Macaíba/RN, 08/04/2020. Pregoeira/PM. M.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 019/2020, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO COMPRIMIDO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO, COM REGISTRO DE PREÇOS. A sessão pública dar-se-á no dia 24/04/2020 às 07h30min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na sede do Executivo Municipal no horário das 07h00min às 13h00min. Macaíba/RN, 08/04/2020. Pregoeiro/PM. M.

DECRETO

DECRETO Nº 1.932/2020.

Dispõe sobre regras a serem observadas para realização de feiras livres durante o período de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Macaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inc. VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os regramentos legais insertos no Decreto nº 1.920/2020, que regulamenta, no âmbito do Município de Macaíba, o disposto na Lei

Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os regramentos legais insertos no Decreto Estadual nº 29.583/2020, de 1º de Abril de 2020;

CONSIDERANDO os regramentos legais insertos no Decreto Municipal nº 1.927/2020, de 02 de Abril de 2020, em especial em seu artigo 18;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e proteger, de forma adequada, a saúde e a vida da população macaibense;

DECRETA,

Art. 1º Fica determinado que as feiras livres deverão ocorrer nos locais, dias e horários estabelecidos na Tabela Anexa a este Decreto, observados os seguintes critérios de padronização de montagem e operacionalização, quanto ao atendimento ao público consumidor:

I- instalação de até 01 (uma) “banca” por feirante, admitindo-se, no máximo, a presença de 02 (dois) feirantes por banca, que poderá ser, permissionário, familiar, empregado ou colaborador;
II- espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre cada banca;

III- proibição de consumo, degustação de alimentos ou bebidas no local, a fim de evitar a disseminação do vírus nos utensílios e alimentos servidos, bem como evitar aglomeração;

IV- acesso controlado, mediante demarcação física do local, sendo vedada a instalação de bancas, barracas e similares fora da área definida;

V- os feirantes deverão adotar condições de higiene e asseio, bem como realizar a limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados;

VI- atendimento pelos feirantes aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca;

VII- disponibilização pelos feirantes de produtos de higienização do tipo álcool em gel 70% para os consumidores;

VIII- fica proibido a participação de feirantes na condição de gestante e/ou lactante, dos maiores de 60 anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas.

Art. 2º Para o cumprimento deste Decreto, no âmbito das respectivas competências, os órgãos da Administração Direta do Município de Macaíba deverão proceder às seguintes ações:

I- isolamento físico, para definir as vias de acesso à feira, competindo à SMTT a devida operacionalização, execução e fiscalização durante a realização das feiras;

II- fiscalização na área das feiras e seu entorno, durante a montagem, realização e desmontagem, de competência da SEMINF e SEMURB, no âmbito de suas atribuições legais, cabendo aos referidos órgãos, ao final de cada evento, elaborar relatório a ser instruído com registros fotográficos;

III- transmissão de medidas de conscientização aos feirantes e consumidores, quanto ao uso de produtos para higienização e distanciamento social;

IV- realizar a limpeza antes e após a desmobilização das feiras mediante a lavagem do local, quando cabível, a ser realizada pela SEMURB;

V- promoção e divulgação das regras constantes neste Decreto, sob a responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

Art. 3º Ficam mantidos critérios estabelecidos na legislação vigente para funcionamento das feiras livres, podendo ainda ser estabelecidos através de Decreto, novas condicionantes e regulamentos para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, inclusive determinação da suspensão temporária das feiras-livres e da atividade de cada feirante, em caso de ordem judicial, recomendação do Ministério Público do RN ou da autoridade sanitária competente, bem como em caso de descumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 08 de abril de 2020.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

DIA	LOCAL	HORÁRIO
Sábado	Zona Urbana	05h às 12h
Domingo	Mangabeira	05h às 11h
	Traíras	05h às 11h

DECRETO Nº 1.929/2020.

DEFINE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TRATA DE FERIADOS NACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inc. VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Semana Santa que se avizinha, sendo, portanto, um momento maior de reflexão em família e resgate das tradições religiosas, bem como o feriado de Tiradentes, comungando ainda com o

momento de pandemia que assola todo o país onde os órgãos devem incentivar o isolamento social.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das unidades administrativas que integram a administração direta e indireta dessa Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado como ponto facultativo nos órgãos públicos municipais que integram a administração direta e indireta o dia 09 de abril do ano corrente – quinta-feira da Semana Santa e o dia 20 de abril do ano corrente.

Art. 2º Por força dos ditames preconizados na Portaria nº 679/2019 do Ministério da Economia, não haverá expediente no dia 10 de abril de 2020 – Paixão de Cristo e no dia 21 de abril de 2020, nos órgãos públicos citados no artigo anterior, em virtude de serem feriados nacionais.

Art. 3º Excetuam-se das regras acima todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, como também as atividades de fiscalização.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, 06 de Abril de 2020.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº
006/2020-MacaíbaPREV

A DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela atribuído a Administração Pública.

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública

que assola todo planeta em decorrência da pandemia da COVID-19, pandemia essa, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 1.926/2020, essa Municipalidade declarou estado de calamidade pública no âmbito do território de Macaíba/RN, em razão da grave crise de saúde pública, decorrente da pandemia COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas do Município.

CONSIDERANDO que dentre as medidas de enfrentamento da pandemia acima narrada, adotadas pela Prefeitura de Macaíba/RN, foi determinada a suspensão do atendimento ao público externo, no âmbito de todas as secretarias municipais, no período de 07 a 24 de abril do ano corrente, mediante Decreto nº 1.930/2020.

CONSIDERANDO finalmente, o poder-dever que é atribuído ao Administrador Público em adotar todas as medidas necessárias em prol do bem estar da população.

RESOLVE:

Art. 1º Todos os benefícios de auxílio doença concedidos por esse Instituto de Previdência, ficam prorrogados até o dia 24 de abril do ano em curso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos até o dia 27 de abril do ano em curso, sem prejuízo de prorrogação.

Macaíba – RN, 08 de abril de 2020.

Katyanne Layse Oliveira de Sousa
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba
(Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sérgio Silva do Nascimento
Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Antônio França Sobrinho

Vice-Presidente

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

1º Secretário

João Maria de Medeiros

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte
José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvan de Freitas Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

**1ª Vara Cível da Comarca de
Macaíba/RN**

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye

Peixoto

Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de
Macaíba/RN**

Dra. Viviane Xavier Ubarana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes